

1675
 V. Exa. Sr. Ver. Fiscal. Porto
 em Camara 24 d' Outubro de 1850

Em Camara Municipal

Chamada Declar. das V. Montev. Souza
Almeida

Reis

Almeida

vi Joaquim Antonio da Costa Lima: que o suppi. por
 sua humna cara sita no angulo formado pela face do
 nascente da rua de Cristofita, e pela calçada chamada

Não ha inconveni-
 do de abrir-se, nessa cara a cabra o suppi. de construir uma
 cavallaria, e para o serviço da mesma he de necessaria
 licença pedida, sujei-
 to a rasgar humna porta de 7 ou 8 palmos de largo me-
 tando-se o suppi. as por dentro da referida calçada a onde termina o terreno
 terras municipaes. do suppi., e como aquella travessa não está sujeita a
 Art. 25 d' Outubro de 1850. forma alguma de prospecto regular, e nem esta obra:

Reis prejudica em nada o m. prospecto, o suppi. regua
 p. ca. he permitta licença p. a levar a effeito.

Rego.
 B. Almeida

Porto 23 d' Outubro de 1850.

P. a V. Exa. que assim
 e haja por bem.

Como B. cor

E. N. M. a

Luis Gore da Costa

Ca.
 211

5772

Na forma de resposta. Porto
em Camara 30 de Outubro de 1850

D. Lourenço
Pinto

D. José de S. Monteiro

Souza

Brandão

Ribeiro

Souza

Mosquito

Leitão